




Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 193

Assunto: concede à sra. MINERVA SANFORD FONTENELLE SARAIVA o título de
" Cidadã Jundiaense "

DECRETO LEGISLATIVO N.º 178

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em 22 de outubro de 1979

Proc. No. 14.576
Clas. 13

entregue na sessão de 30-11-79

"Curriculum vitae" de

Minerva Sanford Fontenelle Saraiva

Natural do Ceará, completou seus estudos no Rio de Janeiro.

É casada com o juiz da 1a. vara cível Heliomar Pontes Saraiva e tem uma filha, Marilena, que trabalha na Dersa e estuda nas Escolas Padre Anchieta.

Reside no Estado de São Paulo desde 1.952. Após morar em diversas cidades do interior, mudou-se para Jundiá há 13 anos e durante todo esse tempo dedicou sua vida às atividades filantrópicas.

Atualmente Minerva preside, pela segunda vez, o operoso Clube da Lady. Já presidiu a Festa da Padroeira em 1.975 e fundou o Clube das Mães de Vila Alvorada, em cuja frente se acha, desde 1.976. Nesse mesmo ano, quando seu marido presidiu o Lions Clube Centro, ela estava no comando das domadoras.

Na Feira da Amizade do corrente ano, Minerva atuou como presidente da barraca do Clube da Lady.

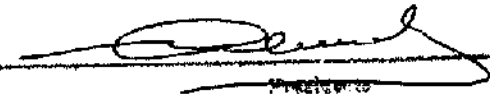
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 4
PROC. 5762
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 31 de 12 de 1978


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Ass 06 de 11 de 1978

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.223

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193

PROC. Nº 14.576

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Lázaro de Almeida, secundado por mais 11 (onze) senhores Vereadores, tem por finalidade conceder à Sra. MINERVA SANFORD FONTENELLE SARAIVA o título de "CIDADÃ JUNDIAIENSE".

O "Curriculum Vitae" da agracianda encontra-se a fls. 3.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
3. Este projeto deve ser encaminhado às dou-tas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de 1979, para discussão e votação únicas.
4. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo art. 25, inciso nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno

*

[Handwritten signature]

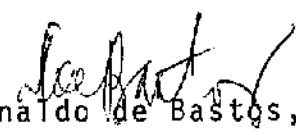


Parecer nº 2.223 da A.J. - fls. 2.

lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

S.m.e.

Jundiaí, 7 de novembro de 1978.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*
SS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 7
PROC. 14.576
PA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 10 de novembro de 1978

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 10 de " " de 19 78

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 10 de novembro de 1978

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação _____, em cumprimento
ao despacho supra.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. A. Voco

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 11 de 11 de 1978

Proprietário



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.576

Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de autoria do Vereador - sr. Lázaro de Almeida, que concede à sra. MINERVA SANFORD FONTE NELLE SARAIVA o título de "Cidadã Jundiáense".

PARECER Nº 279

Visa o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, conceder à sra. Minerva Sanford Fontenelle Saraiva o título de "Cidadã Jundiáense".

A sra. em questão, por seus méritos reúne todas as condições para receber o mais alto laurel do Município.

Embora a competência desta Comissão tenha termo com o pronunciamento da legalidade e constitucionalidade, o que já está demonstrado pela Assessoria Jurídica, difícil se torna abordar o tema sem que se adentre ao mérito, o que Dna. Minerva por todos os seus predicados já demonstrou à sociedade, pelos trabalhos desenvolvidos em prol da comunidade jundiáense.

Amplamente favoráveis à concessão deste título.

Sala das Comissões, em 20-11-1978.

Duílio Boraneri
Presidente e relator.

Aprovado em 27-11-78

Tarcísio Germano de Lemos

Antônio Tavares

Elio Gilio

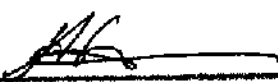
*
MC.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 9
PROC. 11.376
AR

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa


Aos 28 de 11 de 1978
recôbi da Comissão de Justiça e Redação


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

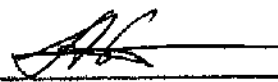
A Comissão de ~~Assuntos Gerais~~
Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de _____ dias
Em 28 de 11 de 1978


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa


Aos 28 de 11 de 1978
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Alvaro

para relatar no prazo de _____ dias.
Em 28 de 11 de 1978


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS PROC. Nº 14.576
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, de autoria do Vereador -
Lázaro de Almeida, que concede à Sra. Minerva Sanford Fontenel-
le Saraiva o título de "Cidadã Jundiaíense".

PARECER Nº 291


É a Sra. Minerva Sanford Fontenelle Saraiva uma das mais ilustres damas de nossa sociedade, atuando ativamente em prol de todas as causas de benemerência.

Guindada pela segunda vez a ocupar o cargo de -
Presidente do Clube da Lady; presidiu a Festa da Padroeira; -
fundou o Clube das Mães de Vila Alvorada, foi Presidente da Bar-
raca do Clube da Lady na Feira da Amizade do corrente ano.

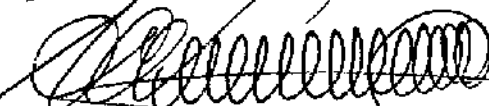
A par de todas estas atividades filantrópicas e de cunho altamente social, Dona Minerva tem demonstrado grande espírito empreendedor, fazendo parte integrante dos Cursos -
de Cristandade realizados em Jundiaí.

Por todos os méritos a respeitável Dama faz por merecer a homenagem que se lhe pretende prestar.

Sala das Comissões, 30/novembro/1 978.


José Rivelli,
Presidente e Relator.

Aprovado em 5-12-78


Ari Castro Nunes Filho

Ariovaldo Alves


Antônio Tozetto


Pedro Osvaldo Beagim.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMENTO N. 662

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões, em 02/10/1979
Presidente

REQUEIRO à Mesa, sejam discutidos e votados todos os projetos da pauta da Ordem do Dia da presente Sessão englobadamente, uma vez que todos os projetos de Decreto Legislativos a serem apreciados encontram-se com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais.

[Handwritten signatures and notes on the left side of the page]

[Handwritten signature]
Sala das Sessões, 02-10-1979
LÁZARO DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Evidentemente, todos os agraciados contaram com o prestígio da análise favorável das comissões competentes, comissões estas que por força regimental e estabelecimento ordenativo de suas atribuições nas comissões, com toda certeza estudaram detalhadamente cada projeto, merecendo, por isto mesmo, terem pelo Plenário referendada as decisões exaradas nos processos em questão.

Por outro lado, caso algum nobre Par pretenda discutir ou acrescentar qualquer requisito a um dos projetos em pauta, claro está que valendo-se das disposições regimentais, se assim o entender, poderá pedir destaque e então esta proposição será discutida em separado e, bem assim, votada.

* mc

F O L H A D E V O T A Ç Ã O N O M I N A L

SESSÃO _____



Câmara Municipal de Jundiá - Município de Jundiá

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193/217

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	* AUSENTE		
2 - Ari Castro Nunes Filho	APROVO		
3 - Ariovaldo Alves	APROVO		
4 - Auçonio Tozetto	APROVO		
5 - Duílio Buzaneli :	APROVO		
6 - Edmar Correia Dias W. PERTAZZONI	APROVO		
7 - Elio Zillo	APROVO		
8 - Ercilio Carpi	APROVO		
9 - Henrique Victório Franco	APROVO		
10 - Jorge Roque de Moura	APROVO		
11 - José Rivelli	APROVO		
12 - Lázaro de Almeida	APROVO		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	APROVO		
14 - Lázaro Rosa	APROVO		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	* AUSENTE		
16 - Randal Juliano Garcia	APROVO		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	APROVO		
TOTAL			

Sala das Sessões, em 10/10/79

1º Secretário.

Presidente.

2º Secretário.



(Proc. nº 14.576)
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

FLS. 47
PROC. 14576
AE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 03 DE OUTUBRO DE 1979.

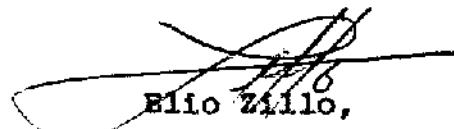
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1979, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. MINERVA FONTENELLE SARAIVA o título de "Cidadã Jundiaíense".

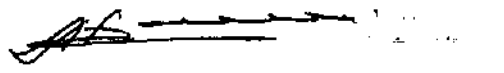
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/1979).


Elío Zillo,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/1979).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

ym

**DECRETO LEGISLATIVO
No. 178, DE 03 DE
OUTUBRO DE 1979.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária, de 02 de outubro de 1979, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o. - Fica concedido à Sra. MINERVA FONTENELLE SARAIVA o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/1979).

ÉLIO ZILLO,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/1979).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

